

PROJETO DE LEI Nº 16/2021

APORÉ, 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Revoga o art. 4º da Lei Municipal nº 1.351, de 13 de setembro de 2019”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ GOIÁS, Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.351, de 13 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

RENATO SIROTTA CARVALHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo revogar o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.351, de 13 de setembro de 2019, que vinculou a aplicação dos recursos oriundos de alienação de imóvel a construção de seis salas de aulas na Escola Municipal Irai Ferreira de Souza e em construções na Escola Municipal Deltrudes Ferreira Limão.

Todavia, os recursos a serem originados da alienação autorizada na citada lei não são suficientes para as construções previstas no art. 4º, portanto, sua revogação é medida necessária.

Oportunamente informamos que nos termos do art. 11-A, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, as receitas de capital, provenientes da conversão, em espécie, de bens e direitos são destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

Logo, deverá a legislação municipal ser adequada à Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Do exposto, espera-se dessa Augusta Casa de Leis a aprovação do projeto de lei.

Cordialmente,

RENATO SIROTTA CARVALHO
Prefeito Municipal